

ou substituição dos equipamentos danificados serão imputados à pessoa responsável pelos atos praticados.

7 — Os telemóveis devem ser mantidos em silêncio e os utentes podem atendê-los fora do Espaço Internet, mantendo o posto informático ocupado até que se esgote o tempo estabelecido no presente Regulamento, devendo para o efeito ser informado o monitor de que se vai ausentar para atender o telemóvel.

#### Artigo 9.º

##### Reserva de utilização

À Câmara Municipal de Vizela, através do monitor do Espaço Internet de Vizela, reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas instalações de utentes que desrespeitem as normas de utilização constantes deste regulamento, e que perturbem o normal desenrolar das atividades e dos serviços inerentes àquele espaço.

#### Artigo 10.º

##### Disposições Finais

A resolução de casos omissos ou dúvidas ao presente Regulamento estarão no âmbito das competências do Presidente da Câmara Municipal de Vizela.

#### Artigo 11.º

##### Entrada em Vigor

O presente regulamento entrará em vigor 15 dias após a sua publicação.  
208525901

## FREGUESIA DE BELÉM

### Edital n.º 248/2015

#### Ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Belém, município de Lisboa

Parecer emitido pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses em 16 de dezembro de 2014, aprovado em reunião da Assembleia de Freguesia de Belém realizada a 30 de dezembro de 2014:

**Brasão:** de azul, baluarte com sua torre em prata, tudo lavrado de negro, sendo a torre iluminada a vermelho, movente de uma campanha ondata de prata e azul, de cinco tiras ondata; em chefe, caranguejo de ouro segurando nas pinças cruz latina de prata e armação de moinho de prata, cordoada e vestida do mesmo. Coroa mural de prata com quatro torres aparentes. Listel de prata com a legenda a negro «Belém».

**Bandeira:** de amarelo; cordões e borlas de ouro e azul. Haste e lanças douradas.

**Selo:** nos termos do art.º 18.º da Lei n.º 53/91, de 7 de agosto, com a legenda «Freguesia de Belém».

3 de março de 2015. — O Presidente da Junta, *Fernando Ribeiro Rosa*.

308480006

## FREGUESIA DE CAIA, SÃO PEDRO E ALCÁÇOVA

### Aviso n.º 3315/2015

#### Contrato por tempo indeterminado

Nos termos do n.º 1 alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para o recrutamento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria Técnico Superior com licenciatura em turismo, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com início em 1 de março de 2015, com:

Andreia Sofia Cardoso Almeida Pacau.

A contratada fica colocada na 2.ª posição remuneratória, nível 15, valor 1.201,48 €, da carreira geral de Técnico Superior da tabela remuneratória única, sendo o júri do período experimental constituído da seguinte forma:

Presidente: Tânia Cristina Morais Rico, Técnica Superior do Município de Elvas;

Primeiro Vogal: Rui Eduardo Dores Jesuíno, Técnico Superior do Município de Elvas;

Segundo Vogal: Raquel Maria Pirra Barrena, Técnica Superior do Município de Elvas;

Primeiro Vogal Suplente: Maria Sofia Loureiro dos Santos Santana, Técnica Superior do Município de Elvas;

Segundo Vogal Suplente: Maria João Gomes Cano Farelo, Técnica Superior do Município de Elvas.

Nos termos do n.º 1 alínea *c*) do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o período experimental terá a duração de 240 dias.

06 de março de 2015. — A Tesoureira da Junta de Freguesia de Caia, São Pedro e Alcáçova, em substituição legal do Presidente, *Sandra Sofia Dias Cobra Madeira*.

308487249

## FREGUESIA DE MONFORTE

### Aviso n.º 3316/2015

**Procedimento concursal comum, destinado exclusivamente a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnico Administrativo.**

Para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril (doravante designada por Portaria), declara-se não existir reserva de recrutamento constituída junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

Posto isto, e nos termos da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 19.º da Portaria e dos n.ºs 1 e 3, do artigo 30.º e artigo 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LGTFP), conjugados com a Portaria e nos termos da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (doravante designada por LOE 2015), torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico Administrativo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da freguesia.

1 — Número de postos de trabalho: 1 (um);

2 — Caracterização do posto de trabalho (atribuições/competências/atividades) — Realizar o atendimento ao público e a execução de tarefas inerentes ao mesmo; registar correspondência recebida e expedida; efetuar tarefas resultantes da contabilidade e da tesouraria da Freguesia; gerir processos do pessoal dos Programas do Centro de Emprego; apoiar o Executivo e a Assembleia de Freguesia; assegurar o processamento de vencimentos, a elaboração de mapas de férias e a atualização do cadastro dos trabalhadores da Freguesia; apoiar a elaboração de alterações e revisões orçamentais; garantir a organização do arquivo da Freguesia; elaboração de mapas e guias necessários ao cumprimento das obrigações legais, nomeadamente, IRS, ADSE e CGA; proceder à elaboração e organização de procedimentos e processos diversos; prestar apoio nas atividades dinamizadas pela Freguesia.

3 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 38.º do anexo da LGTFP, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelo artigo 42.º, da LOE 2015.

4 — Requisitos de admissão: Poderão candidatar-se ao presente procedimento os trabalhadores que até à data limite para apresentação das candidaturas, detenham vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecido e que satisfaçam os requisitos previstos nos artigos 17.º e 35.º do anexo da LGTFP.

5 — Nível habilitacional exigido: Carreira de grau de complexidade 2, 12.º ano de escolaridade ou equivalente, de acordo com os artigos 85.º, 86.º e 88.º, do anexo da LGTFP;

6 — Para efeitos previstos na alínea *l*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não serão admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

7 — Formalização de candidaturas: Através de preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela Freguesia.

7.1 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente na sede da Freguesia de Monforte, Estrada da Circunvalação, Apartado 9 — 7450-999 Monforte, Edifício da Junta, das 09h às 16h, sendo emitido recibo da data de entrada;